

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XXII

16 DE OUTUBRO DE 2015

N.º 056

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRACOMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Carlos Gil, Dr. Edmilson Francisco, Dr. Renato Mello e o Dr. Mozar Moura** em sessão realizada no dia **15/10/2015** (quinta-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROC.	PUNIÇÃO	DENUNCIADOS	CAT.	CLUBE	ART./CBJD
100/2015	Multa R\$ 500,00	Serrano Futebol Clube	Clube	Serrano	203
	Arquivado	Parecer do procurador no jogo Serrano X Afogados em 10.09.2015			
102/2015	Multa R\$ 1.000,00	Sociedade Esportiva Futebol Clube	Clube	Ypiranga	206
104/2015	Susp. 01 partida	Kleyton Pereira de Santana	Prof.	Flamengo	254 inc. II
	Susp. 01 partida	Gustavo Pereira de Lima	Prof.	Araripina	258
	Susp. 01 partida	Olinpio Antonio de A. Neto	Assistente técnico	Araripina	258 inc. II
	Susp. 01 partida	Aluizio Coelho	Médico	Araripina	258 inc. II
	Susp. 01 partida	José Ribamar Moura Silva	Massagista	Araripina	258 inc. II
	Absolvido	José Washington da Silva	Árbitro	FPF	266
106/2015	Retirado de pauta	Barreiros Futebol Clube	Clube	Barreiros	206
		Parecer do procurador no jogo Barreiros X Vitória em 09.09.2015			
108/2015	Susp. 01 partida	Jean Carlos Bezerra de Melo	Amador	Pesqueira	250§1º inc. I
	Susp. 02 partidas	Vinicius Borba Lira	Amador	America	254-A inc. IV
	Susp. 01 partida	Jahilson Simões	Técnico	Pesqueira	258 inc. II
110/2015	Advertência	Silvio Cavalcante Oliveira	Árbitro	F.P.F	266
112/2015	Advertência	Tiago Nascimento dos Santos	Árbitro	F.FP.	266
114/2015	Susp. 01 partida	Rielson da Silva	Amador	Pesqueira	258
116/2015	Susp. 01 partida	Walter Batista da Silva	Amador	Atlético	250

118/2015-Belo Jardim Futebol Clube

Decisão À unanimidade a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214 do CBJD, aplicando a pena de perda de pontos números máximos atribuídos a uma vitória no regulamento, no caso 03 pontos sem prejuízo do que se refere o § 1º do art. 214 e multa de R\$ 300,00

120/2015-Belo Jardim Futebol Clube

Decisão À unanimidade a 1ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214 do CBJD, aplicando a pena de perda de pontos números máximos atribuídos a uma vitória no regulamento, no caso 03 pontos sem prejuízo do que se refere o § 1º do art. 214 e multa de RS 300,00



Sandra Monalisa Wanderley – Secretária do TJD/PE

Publique-se

JOÃO FIRMINO DE PAULA CAVALCANTE NETO
Presidente do T.J.D.